



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 37

Processo nº 23118.004393/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 37/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 202.456,39 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023/UNIR
(Processo Administrativo n.º 23118.004393/2023-11)

Torna-se público, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na presente licitação, nos termos do [inciso II do art. 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;
- 5.1.2. Marca
- 5.1.3. Fabricante
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao disposto no quadro seguinte:

VALOR (R\$)	ITENS
0,01	1, 13, 14, 15, 25, 33, 37, 39 e 40
0,05	2, 4, 8, 24, 31, 32, 35, 42 e 43
0,10	3, 5, 6, 7, 17, 19, 23, 34, 36, 38 e 44
0,25	18, 20, 21 e 22
0,50	9, 12, 26, 28 e 41
1,00	10, 11, 16, 27, 29 e 30

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes e sociedades cooperativas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.unir.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [correio eletrônico licitacao@unir.br](mailto:correio_eletronico_licitacao@unir.br).

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.gov.br/compras/pt-br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento de bens.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Flávio Duarte Vargas

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 95/2023 (SEI Nº 1577858)

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 114/2023 (SEI Nº 1501972)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX/UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 202....., publicada no DOU de de de, portador(a) da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23118.004393/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienezação, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 37/2023/UNIR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALIDADE (MÍNIMA)	VALORES (R\$)	
				MÍNIMA	REGISTRADA		UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor		FR 1 LITRO	80				
2	ÁLCOOL ETÍLICO, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, peso molecular: 46,07 g /mol, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional: hidratado, fórmula química: c2h5oh, número de referência química: cas 64- 17-5		LITRO	120				
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, aplicação: limpeza, tipo: etílico hidratado, concentração: 92,8° inpm		LITRO	5				
4	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_ (70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel		FR 500ML	120				
5	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_ (70°gl), tipo: hidratado, apresentação: líquido		LITRO	120				
6	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil		UND	5				
7	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: natural, tamanho: médio, características adicionais: pegador embutido		UND	5				
8	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda		UND	5				
9	CESTO LIXO, material: plástico, capacidade: 100 l, características adicionais: com tampa e reforçado		UND	20				

10	COLETOR LIXO, impressão: pilhas e baterias, material: polietileno, capacidade: 30 l, dimensão: 30 x 50 x 17 cm, cor: laranja		UND	20				
11	COLETOR LIXO, material: polietileno rotomoldado, aplicação: coleta de recipientes com óleo vegetal usado, formato recipiente: cilíndrico, capacidade: 200 l, dimensão: 64 x 140 cm, características adicionais: tampa removível, tratamento superficial: u.v		UND	1				
12	DESINFETANTE, princípio ativo: à base de iodopovidona, forma física: solução aquosa, teor ativo: 2,5%		LITRO	20				
13	DESINFETANTE, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, característica adicional: com aroma, forma física: solução aquosa, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, composição: à base de quaternário de amônio		LITRO	10				
14	DETERGENTE, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Item Sustentável.		FR 500ML	400				
15	DETERGENTE SANEANTE, aspecto físico: líquido, característica adicional: concentrado, degradabilidade: biodegradável, tipo: neutro, composição: isento de fosfatos, sem cloro. Apresentação: Frasco de 500ML.		UND	30				
16	DISPENSADOR, material: aço, aplicação: para álcool gel, capacidade: 1 l, características adicionais: acionamento manual, pedal		UND	1				
17	DISPENSER HIGIENIZADOR, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. Descrição complementar: deve possuir reservatório.		UND	40				
18	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: aço, material tampa: aço inoxidável, altura: 36 cm, tipo: de parede, largura: 36 cm, características adicionais: modelo redondo para rolo até 600 m, com chave, profundidade: 13 cm		UND	40				
19	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, altura: 30 cm, cor: branco, tipo: de parede, largura: 27		UND	40				

	cm, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, profundidade: 13,50 cm						
20	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: aço, cor: branca, tipo: interfolha, características adicionais: com chave		UND	40			
21	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 25 x 8,50 x 35 cm, características adicionais: fixação por bucha e parafusos		UND	30			
22	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 32 x 27 x 14 cm, tipo: liberação de papel por alavanca, características adicionais: capacidade 750 fls, visor e chave, dimensões 27 x		UND	5			
23	ESPONJA LIMPEZA, material: fibra sintética, aplicação: utensílios domésticos, abrasividade: alta, formato: anatômico		PACOTE 3 UN	80			
24	FLANELA, comprimento: 25 cm, cor: amarela, largura: 20 cm		UND	20			
25	FLANELA, material: flanela, comprimento: 40 cm, cor: amarela, largura: 30 cm		UND	200			
26	GLIFOSATO, concentração: 64,8% p/v, apresentação: concentrado solúvel		LITRO	5			
27	LIXEIRA, material: aço inoxidável, altura: 35 cm, material borda: aço inoxidável, capacidade: 11 l, diâmetro: 26 cm, espessura: 20, tipo: com tampa e pedal, largura: 26 cm, tamanho: médio, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-, profundidade: 31 cm, formato: cilíndrico		UND	5			
28	LIXEIRA, material: aço inoxidável, capacidade: 12 l, tipo: tampa basculante, características adicionais: cilíndrica		UND	15			
29	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente, pressão máxima: 12 bar		ROLO 50 metros	1			
30	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 3/4 pol, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente, pressão máxima: 10 bar		ROLO 50 metros	1			
31	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 64 cm, largura:		UND	150			

	40 cm, características adicionais: estampado, alvejado com bainha						
32	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 80 cm, tipo: saco, largura: 40 cm, características adicionais: gramatura 160 g /m, alvejado, armação tela		UND	50			
33	PANO PRATO, material: algodão, comprimento: 68 cm, cor: branca, largura: 40 cm		UND	10			
34	PAPEL HIGIÊNICO, material: celulose virgem, comprimento: 500 m, cor: branca, tipo: liso, largura: 10 cm, quantidade folhas: simples		UND	5			
35	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha		UND	4			
36	SABONETEIRA, altura: 26 cm, largura: 11 cm, capacidade: 800 ml, características adicionais: visor de nível, material: plástico abs, cor: branca. Descrição complementar: deve possuir reservatório.		UND	80			
37	SACO PLÁSTICO LIXO, altura: 80 cm, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 63 cm, apresentação: peça única		PCT 10 UND	50			
38	SACO PLÁSTICO LIXO, material: polietileno alta densidade, altura: 80 cm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, espessura: 0,08 mm, largura: 53 cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg /identificado /etiquetado		PCT 05 UND	15			
39	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação: Pacote com 05 UND.		UND	50			
40	SOLUÇÃO LIMPADORA, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza, características adicionais: álcool isopropílico		FR 500ML	4			
41	TAPETE, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm		UND	15			
42	TOALHA DE PAPEL, material: 100% fibras celulósicas, aplicação: limpeza em geral, comprimento: 28 cm, largura: 42 cm, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g/m ² , tipo folha: dupla picotada		PCT 200UN	62			

43	TOALHA DE PAPEL, material: papel, comprimento: 23 cm, cor: branca, largura: 21 cm, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 fol, tipo folha: 2 dobras		PCT 200UN	25				
44	TOALHA DE PAPEL, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 25 cm, largura: 20		EMBALAGEM 100 FL	100				
VALOR TOTAL DA ATA								R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes		Unidade
	UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO	
1	225	1000	FR 1 LITRO
2	120	120	LITRO
3	20	10	LITRO
4	120	120	FR 500ML
5	120	120	LITRO
6	15	10	UNID
7	20	10	UNID
8	15	20	UNID
9	33	30	UNID
10	20	0	UNID
11	5	1	UNID
13	18	1000	LITRO
14	600	2000	FR 500ML
15	60	1000	UNID
16	4	5	UNID
17	40	40	UNID
18	40	40	UNID
19	40	40	UNID
20	40	0	UNID
21	30	30	UNID
22	10	10	UNID

23	350	500	PACOTE 3 UN
24	40	200	UNID
25	200	200	UNID
26	20	5	LITRO
27	20	100	UNID
28	15	50	UNID
29	4	3	ROLO 50 metros
30	2	3	ROLO 50 metros
31	150	600	UNID
32	100	300	UNID
33	10	400	UNID
34	10	2000	UNID
35	8	50	UNID
36	80	0	UNID
37	50	1000	PCT 10 UND
38	50	1000	PCT 05 UND
39	50	3000	UNID
40	4	100	FR 500ML
41	50	50	UNID
42	124	2000	PCT 200UN
43	50	500	PCT 200UN
44	200	500	EMBALAGEM 100 FL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que

tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFÍCIO Nº xxx/2023/_____/_____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.004393/2023-11

Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. **23118.004393/2023-11**, bem como o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº. 37/2023/UNIR**, AUTORIZO, em conformidade com o item **xxxx** do Termo de Referência anexo ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 37/2023/UNIR**, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até **xx dias**, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no **item xx** do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Conforme disposto no item 5.2. da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2023/UNIR, a contratada reconhece que o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos, e ainda que a a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Porto Velho – RO, datado eletronicamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da contratada

Referência: Processo nº 23118.004393/2023-11

SEI nº 1605184

Termo de Referência 95/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2023	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	KESSIA VIDAL FELIX	30/11/2023 11:50 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2022	23118.004393/2023-11

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Material de Limpeza e produtos de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	MATERIAL	UNID	GARANTIA /VALIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE		VALORES	
					MÍNIMA	REGISTRADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor	FR 1 LITRO	12 MESES	80	1450	R\$ 1,29	R\$ 1.870,50
2	346632	ÁLCOOL ETÍLICO, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, peso molecular: 46,07 g /mol, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional: hidratado, fórmula química: c2h5oh, número de referência	LITRO	12 MESES	120	747	R\$ 5,60	R\$ 4.183,20

		química: cas 64-17-5						
3	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, aplicação: limpeza, tipo: etílico hidratado, concentração: 92,8° inpm	LITRO	12 MESES	5	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
4	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_ (70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel	FR 500ML	12 MESES	120	798	R\$ 4,00	R\$ 3.192,00
5	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_ (70°gl), tipo: hidratado, apresentação: líquido	LITRO	12 MESES	120	884	R\$ 12,55	R\$ 11.094,20
6	355948	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil	UNID	12 MESES	5	40	R\$ 16,08	R\$ 643,20
7	216081	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: natural, tamanho: médio, características adicionais: pegador embutido	UNID	12 MESES	5	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
8	381531	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	UNID	12 MESES	5	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
9	265226	CESTO LIXO, material: plástico, capacidade: 100 l,	UNID	12 MESES	20	96	R\$ 49,98	R\$ 4.798,08

		características adicionais: com tampa e reforçado						
10	369381	COLETOR LIXO, impressão: pilhas e baterias, material: polietileno, capacidade: 30 l, dimensão: 30 x 50 x 17 cm, cor: laranja	UNID	12 MESES	20	56	R\$ 131,89	R\$ 7.385,84
11	485387	COLETOR LIXO, material: polietileno rotomoldado, aplicação: coleta de recipientes com óleo vegetal usado, formato recipiente: cilíndrico, capacidade: 200 l, dimensão: 64 x 140 cm, características adicionais: tampa removível, tratamento superficial: u.v	UNID	12 MESES	1	11	R\$ 404,90	R\$ 4.453,90
12	435125	DESINFETANTE, princípio ativo: à base de iodopovidona, forma física: solução aquosa, teor ativo: 2,5%	LITRO	12 MESES	20	47	R\$ 40,02	R\$ 1.880,94
13	396196	DESINFETANTE, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, característica adicional: com aroma, forma física: solução aquosa, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, composição: à base de quaternário de amônio	LITRO	12 MESES	10	1036	R\$ 1,42	R\$ 1.471,12
		DETERGENTE, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma:						

14	226694	natural, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Item Sustentável.	FR 500ML	12 MESES	400	3966	R\$ 1,15	R\$ 4.560,90
15	416417	DETERGENTE SANEANTE, aspecto físico: líquido, característica adicional: concentrado, degradabilidade: biodegradável, tipo: neutro, composição: isento de fosfatos, sem cloro. Apresentação: Frasco de 500ML.	UNID	12 MESES	30	1120	R\$ 1,38	R\$ 1.545,60
16	471960	DISPENSADOR, material: aço, aplicação: para álcool gel, capacidade: 1 l, características adicionais: acionamento manual, pedal	UNID	12 MESES	1	13	R\$ 261,44	R\$ 3.398,72
17	469570	DISPENSER HIGIENIZADOR, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. Descrição complementar: deve possuir reservatório.	UNID	12 MESES	40	280	R\$ 18,45	R\$ 5.166,00
		DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: aço, material tampa: aço inoxidável, altura: 36 cm, tipo:						

18	445316	de parede, largura: 36 cm, características adicionais: modelo redondo para rolo até 600 m, com chave, profundidade: 13 cm	UNID	12 MESES	40	280	R\$ 22,48	R\$ 6.294,40
19	438912	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, altura: 30 cm, cor: branco, tipo: de parede, largura: 27 cm, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, profundidade: 13,50 cm	UNID	12 MESES	40	380	R\$ 19,80	R\$ 7.524,00
20	261607	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: aço, cor: branca, tipo: interfolha, características adicionais: com chave	UNID	12 MESES	40	240	R\$ 21,95	R\$ 5.268,00
21	422804	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 25 x 8,50 x 35 cm, características adicionais: fixação por bucha e parafusos	UNID	12 MESES	30	210	R\$ 20,99	R\$ 4.407,90
22	478489	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 32 x 27 x 14 cm, tipo: liberação de papel por alavanca, características adicionais: capacidade 750 fls, visor e chave, dimensões 27 x	UNID	12 MESES	5	30	R\$ 22,83	R\$ 684,90
		ESPONJA						

23	225906	LIMPEZA, material: fibra sintética, aplicação: utensílios domésticos, abrasividade: alta, formato: anatômico	PACOTE 3 UN	12 MESES	80	1200	R\$ 6,93	R\$ 8.316,00
24	302423	FLANELA, comprimento: 25 cm, cor: amarela, largura: 20 cm	UNID	12 MESES	20	280	R\$ 4,67	R\$ 1.307,60
25	230233	FLANELA, material: flanela, comprimento: 40 cm, cor: amarela, largura: 30 cm	UNID	12 MESES	200	1026	R\$ 0,94	R\$ 964,44
26	480280	GLIFOSATO, concentração: 64,8% p/v, apresentação: concentrado solúvel	LITRO	12 MESES	5	45	R\$ 66,28	R\$ 2.982,60
27	240199	LIXEIRA, material: aço inoxidável, altura: 35 cm, material borda: aço inoxidável, capacidade: 11 l, diâmetro: 26 cm, espessura: 20, tipo: com tampa e pedal, largura: 26 cm, tamanho: médio, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe- profundidade: 31 cm, formato: cilindrico	UNID	12 MESES	5	140	R\$ 123,32	R\$ 17.264,80
28	406848	LIXEIRA, material: aço inoxidável, capacidade: 12 l, tipo: tampa basculante, características adicionais: cilíndrica	UNID	12 MESES	15	116	R\$ 50,97	R\$ 5.912,52
29	455723	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 1/2 pol, características	ROLO 50 metros	12 MESES	1	11	R\$ 160,50	R\$ 1.765,50

		adicionais: três camadas intermediaria de pvc transparente, pressão máxima: 12 bar						
30	455722	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 3/4 pol, características adicionais: três camadas intermediaria de pvc transparente, pressão máxima: 10 bar	ROLO 50 metros	12 MESES	1	7	R\$ 179,83	R\$ 1.258,81
31	226958	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 64 cm, largura: 40 cm, características adicionais: estampado, alvejado com bainha	UNID	12 MESES	150	1150	R\$ 3,13	R\$ 3.599,50
32	342131	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 80 cm, tipo: saco, largura: 40 cm, características adicionais: gramatura 160 g /m, alvejado, armação tela	UNID	12 MESES	50	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
33	228893	PANO PRATO, material: algodão, comprimento: 68 cm, cor: branca, largura: 40 cm	UNID	12 MESES	10	420	R\$ 1,66	R\$ 697,20
34	224641	PAPEL HIGIÊNICO, material: celulose virgem, comprimento: 500 m, cor: branca, tipo: liso, largura: 10 cm, quantidade folhas: simples	UNID	12 MESES	5	2020	R\$ 9,95	R\$ 20.099,00
35	260095	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, material: plástico	UNID	12 MESES	4	66	R\$ 4,34	R\$ 286,44

		resistente, aplicação: pia de cozinha						
36	384821	SABONETEIRA, altura: 26 cm, largura: 11 cm, capacidade: 800 ml, características adicionais: visor de nível, material: plástico abs, cor: branca. Descrição complementar: deve possuir reservatório.	UNID	12 MESES	80	280	R\$ 17,99	R\$ 5.037,20
37	226093	SACO PLÁSTICO LIXO, altura: 80 cm, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 63 cm, apresentação: peça única	PCT 10 UND	12 MESES	50	1100	R\$ 1,46	R\$ 1.606,00
38	394448	SACO PLÁSTICO LIXO, material: polietileno alta densidade, altura: 80 cm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, espessura: 0,08 mm, largura: 53 cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg /identificado /etiquetado	PCT 05 UND	12 MESES	15	1100	R\$ 18,61	R\$ 20.471,00
39	470833	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Apresentação: Pacote com 05 UND.	UNID	12 MESES	50	3100	R\$ 0,91	R\$ 2.821,00
40	392302	SOLUÇÃO LIMPADORA, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza, características adicionais: álcool isopropílico	FR 500ML	12 MESES	4	108	R\$ 1,92	R\$ 207,36
		TAPETE, material superfície: vinil,						

41	469723	material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	UNID	12 MESES	15	150	R\$ 51,47	R\$ 7.720,50
42	457477	TOALHA DE PAPEL, material: 100% fibras celulósicas, aplicação: limpeza em geral, comprimento: 28 cm, largura: 42 cm, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g/m², tipo folha: dupla picotada	PCT 200UN	12 MESES	62	2248	R\$ 3,49	R\$ 7.845,52
43	319232	TOALHA DE PAPEL, material: papel, comprimento: 23 cm, cor: branca, largura: 21 cm, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 fol, tipo folha: 2 dobras	PCT 200UN	12 MESES	25	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
44	292759	TOALHA DE PAPEL, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, cor: branca	EMBALAGEM 100 FL	12 MESES	100	900	R\$ 7,57	R\$ 6.813,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 202.456,39	

* A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pelo Órgão Gerenciador na requisição do material de consumo.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA			
UNIR – UASG 154055			

ITEM	ARIQUEMES	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	ROLIM DE MOURA	PORTO VELHO	UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO	TOTAL
1	20				205	225	1000	1450
2	2				505	120	120	747
3	20					20	10	50
4				36	522	120	120	798
5	20			584	40	120	120	884
6					15	15	10	40
7					20	20	10	50
8					15	15	20	50
9					33	33	30	96
10		6			30	20		56
11					5	5	1	11
12				47				47
13				18		18	1000	1036
14	50		96	20	1200	600	2000	3966
15					60	60	1000	1120
16					4	4	5	13
17					200	40	40	280
18					200	40	40	280
19		100			200	40	40	380

20					200	40		240
21					150	30	30	210
22		10				10	10	30
23	50				300	350	500	1200
24		40				40	200	280
25	10			116	500	200	200	1026
26			20			20	5	45
27					20	20	100	140
28					51	15	50	116
29			2	2		4	3	11
30				2		2	3	7
31					400	150	600	1150
32					100	100	300	500
33		10				10	400	420
34		10				10	2000	2020
35		8				8	50	66
36					200	80		280
37					50	50	1000	1100
38					50	50	1000	1100
39					50	50	3000	3100
40					4	4	100	108

41					50	50	50	150
42				124		124	2000	2248
43			50			50	500	600
44					200	200	500	900

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **assim como as relacionadas abaixo:**

3.1.1. As medidas, dimensões e características são aproximadas, admitindo-se variações para mais ou para menos, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os catálogos, prospectos e manuais serão solicitados sempre que se achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do material e adequação aos critérios solicitados na sua respectiva descrição.

3.1.3. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

3.1.4. Em caso de divergência de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, deve prevalecer o que consta neste Termo de Referência, uma vez que o mesmo foi revisado e ajustado após o Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os que constam no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

4.2.1. Não será indicado marcas ou modelos.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigido amostra para nenhum dos itens.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condição de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS	TELEFONE
ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 3.450, Setor Institucional, CEP 76.872-848	(69) 3536-2551
JI - PARANÁ	Av. Rio Amazonas, nº351, Bairro: Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-726	(69) 3416-7900
PORTO VELHO	Rodovia BR 364, KM 9,5 - Sentido Rio Branco - Porto Velho - RO	(69) 2182-2155
PRESIDENTE MÉDICE	Rua da Paz, nº. 4376. Bairro Lino Alves Teixeira, CEP: 76.916-000	(69) 3471-2350
ROLIM DE MOURA	Avenida Norte Sul, 7300 Nova Morada, CEP: 76940-000	(69) 3449 - 3800
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Rua Duque de Caxias. nº 935 - Caiari - Porto Velho (RO) - CEP 76801-91	(69) 2141-6345

UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO	Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho - RO.	(69) 3218-4806
-------------------------------------	---	----------------

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, conforme no item 1.1., ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.3.1. São obrigações do Contratante:

5.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

5.3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor de Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.2.4. **Multa:** 6.10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

6.10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.10.1.1. a 6.10.1.4., de 10% a 30% do valor do Contrato.

6.10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 6.10.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato.

6.10.2.4.5. Para infração descrita no subitem 6.10.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6.10.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 6.10.1.4., a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6.10.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 6.10.1.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

6.10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.10.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

6.11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

6.11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.5.3. Indenizações e multas.

6.11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.13. ALTERAÇÕES

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. FORO (art. 92, §1º)

6.14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.15.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.15.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

6.15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. REAJUSTE

7.6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.3.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.456,39

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$202.456,39** (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KESSIA VIDAL FELIX

Coordenadora de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:41:49.

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:50:26.

PATRICIA RABELO DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:27:41.

Estudo Técnico Preliminar 114/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.004393/2023-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia, em cumprimento a legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório objetivando a aquisição de **Materiais de Limpeza e produtos de higienização em Geral**.

2.2 Visando atender tal necessidade, foi deflagrado no processo originário de aquisição, a busca pela justificativa da concretude de demanda tendo por base a realidade de cada Campus, nos termos da Súmula 177 do TCU:

"a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Nesse sentido, a Administração deverá observar o disposto no Art. 18 e incisos, da Lei nº 14.133/21, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado."

2.3 Nesse sentido, foram feitas as devidas justificativas separadas por unidade demandante:

DAC-PVH

Em conformidade com as informações do **Processo nº 23118.003776/2023-64**, que registra o Plano Básico de Investimento DAC 2023 a 2027 (1292200), o Relatório Anual de Gestão DAC PVH 2022 (1292211), o Documento de Formalização de demandas DAC PAC 2023 (1292224), o Projeto Estratégico de Gestão DAC-PVH (1292219) e o Documento MATRIZ GUT DAC 2023 A 2027 X GUT Gestão Superior (1295018):

O Campus José Ribeiro Filho tem dimensões proporcionais a uma Cidade Universitária; é dividido em 5 grandes Regiões, com mais de 60 imóveis. Possui 5 Núcleos com 36 Cursos de Graduação e 18 Programas de Pós Graduação em diversas áreas do conhecimento.

Os problemas de infraestrutura são recorrentes, considerando que há problemas estruturais como: vias sem asfalto e iluminação, sistemas de esgoto e sanitário com necessidade de reformas estruturais, espaços que necessitam de reformas, garagens cobertas para os veículos oficiais, entre outros.

Um dos maiores desafios atuais é a consolidação da urbanização e da melhoria da infraestrutura do Campus Porto Velho. Sendo a Urbanização entendida como o processo em que uma região ou um território passam por modernizações de suas características, transformando-se de rural para urbano. No Brasil, é considerada urbana toda sociedade residente em cidades ou distritos com mais de dois mil habitantes, segundo o IBGE.

Semanalmente, circulam pelo Campus, em média, cerca de 8.200 pessoas, sendo 4.600 alunos de Graduação, 2.800 alunos de Pós-Graduação, 250 técnicos administrativos, 490 professores, 98 servidores terceirizados.

Alguns imóveis têm mais de 30 anos de uso, muitos sem efetiva manutenção e reformas estruturais nos últimos 10 anos. Possui algumas obras inacabadas/abandonadas por rescisão de contratos com empresas construtoras. Permaneceu de junho de 2020 a abril de 2022 sem contrato de manutenção predial preventiva.

Atualmente possui duas empresas terceirizadas para serviços de Limpeza e Manutenção predial preventiva que iniciaram as atividades nos meses de janeiro e junho de 2022, respectivamente, que têm atuado nas Ordens de Serviço e execução de manutenção corretiva e preventiva, no qual as Salas de Aula, Laboratórios de Ensino, Auditórios, iluminação das áreas mais escuras foram priorizados, conforme Calendários Acadêmicos aprovados pelo CONSEA para o retorno presencial.

Neste sentido, o Campus José Ribeiro Filho necessita, portando, de um volume considerável de materiais, equipamentos e ferramentas para a manutenção corretiva e preventiva dos imóveis visando atender às atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão. Em tempo, demais esclarecimentos constam no Documento de Formalização de Demanda nº 512/2022 (1311031).

CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI

A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro para os usuários do Campus Presidente Médici. Esses produtos são essenciais para garantir a saúde e bem-estar dos colaboradores, estudantes e visitantes, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.

ITEM 15 Detergente, é utilizado na copa do bloco administrativo, biblioteca e laboratórios de ensino e pesquisa, locais que requerem uma limpeza mais específica e cuidadosa. Sem o uso de detergente, esses ambientes ficam sujeitos à proliferação de microrganismos e bactérias, o que pode afetar a saúde dos usuários e comprometer a qualidade dos estudos e pesquisas realizadas no local.

ITEM 27 Glifosato, utilizado no combate a ervas daninhas dos setores zootécnicos de bovinocultura de corte e leite, é fundamental para a manutenção do ambiente de trabalho e para garantir a produtividade das atividades realizadas nesses setores. A falta desse item pode causar danos à saúde dos animais e afetar a produção.

ITEM 30, mangueira de jardim, é fundamental para consolidar a irrigação e melhoramento paisagístico do campus nos períodos de seca. Sem o uso da mangueira, as plantas e gramados ficam desidratados e podem morrer, comprometendo a beleza e funcionalidade do campus.

ITEM 45, toalha de papel, é necessário para garantir a higiene em laboratórios e copas. A falta desse item pode acarretar em contaminação de alimentos, instrumentos e equipamentos, além de prejudicar a limpeza e organização do ambiente.

O quantitativo demandado foi estimado com base nas últimas aquisições (1311696).

ALMOXARIFADO DE PORTO VELHO

A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro para os usuários do Campus Porto Velho. Esses produtos são essenciais para garantir a saúde e bem-estar dos colaboradores, estudantes e visitantes, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.

ITEM 01. Água Sanitária. é utilizada para manter copas e banheiro limpo, livres de bactérias, considerando ser lugar onde muitas pessoas passam e utilizam,

ITEM 02. Álcool Etilico. é utilizado para limpeza de moveis e higienizar as mãos, pra uso nos laboratorios e outros setores.

ITEM 04. Alcool Etilico, tipo gel, uso nos banheiro e salas para higienizar as mãos, evitando assim contaminação por bacterias.

ITEM 08. Balde, para uso diverso na Coordenação de Serviços Gerais.

ITEM 15, Detergente,para limpeza das louça utilizada nas copas do Campus de Porto Velho.

ITEM 18, Dispenser Higienizador, para fazer substituição de alguns danificado e colocação de novos em setores faltantes.

ITEM 20,Dispenser para Papel, para substituição de alguns quebrados e manter o estoque.

ITEM 22,Dispenser de papel toalha, para substituição de alguns danificados e colocação em novos setores.

ITEM 24, Esponja Limpeza,para uso na limpeza de utensílios nas copas e limpeza em geral.

ITEM 26, Flanela, para limpeza do moveis na salas .

ITEM 32, Pano Limpeza, para ser usado nas copas e outros setores, limpeza geral do local para o bem estar dos servidores e visitantes.

ITEM 37, Saboneteira, para uso nos banheiros, para higienização das mão pra prevenir contaminação.

ITEM 40, Saco pra lixo, para coleta de resíduos.

ITEM 42, Tapete, para completa os setores que ainda não possui para a higienização dos pes antes de entrar no setor, evitando contaminação com bacterias

ITEM 46, Toalha de Papel, suprir a necessidade no setores contribuindo com a limpeza e higienização no local de trabalho.

NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

		Catmat	Especificações técnicas dos bens	UN.	Quat.	Justificativa: Razão da necessidade da aquisição	Justificativa: Quantitativo de serviço demandado
1	92 /2022, 183 /2022, 528 /2022	299605	ÁGUA SANITÁRIA , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor	FR 1 L	25	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para um ano.
2	528 /2022, 462 /2023, 463 /2023	346632	ÁLCOOL ETÍLICO , aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, peso molecular: 46,07 g/mol, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, grau de pureza: 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional: hidratado, fórmula química: c2h5oh, número de referência química: cas 64-17-5	L	5	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para um ano.
10	94 /2022, 395 /2022	265226	CESTO LIXO , material: plástico, capacidade: 100 l, características adicionais: com tampa e reforçado	UN	10	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para cinco anos.
16	183 /2022	416417	DETERGENTE SANEANTE , aspecto físico: líquido, característica adicional: concentrado, degradabilidade: biodegradável, tipo: neutro, composição: isento de fosfatos, sem cloro	UN	60	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para um ano.

41	183 /2022	392302	SOLUÇÃO LIMPADORA , aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza, características adicionais: álcool isopropílico	FR	4	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para um ano.
44	94 /2022	481231	TOALHA DE PAPEL , material: papel, aplicação: higiene pessoal, comprimento: 21,50 cm, cor: branca, largura: 24 a 25 cm, características adicionais: interfolhada, tipo folha: 2 dobras	FD	1	A aquisição de material de limpeza e produtos de higienização é fundamental para manter um ambiente limpo e seguro aos docentes, discentes, técnicos e comunidade externa, além de contribuir para a conservação e manutenção dos espaços.	Previsão de uso para um ano.

NÚCLEO DE SAÚDE

CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	JUSTIFICATIVA
269943	ÁLCOOL ETÍLICO , teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel	10	FRASCO 1L	Suprir as necessidades constantes de asseio dos materiais utilizados e da salubridade das dependências do Departamento de Enfermagem .
269943	ÁLCOOL ETÍLICO , teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel	2	FRASCO 1L	Para ser utilizado na higienização das mãos (funcionários, professores e alunos) no ambiente de trabalho do PGBIOEXP .
269941	ÁLCOOL ETÍLICO , teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: líquido	20	FRASCO 1L	Suprir as necessidades constantes de asseio dos materiais utilizados e da salubridade das dependências do Departamento de Enfermagem .
269941	ÁLCOOL ETÍLICO , teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: líquido	20	FRASCO 1L	Para ser utilizado na limpeza dos materiais utilizados no PGBIOEXP .

NÚCLEO DE TECNOLOGIA

CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	JUSTIFICATIVA

269943	ÁLCOOL ETÍLICO , teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel	10	FRASCO 1L	Asseio manual de servidores dos departamentos acadêmicos de Engenharia civil, Elétrica e Ciência da Computação.
355948	BALDE , material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil	15	unidade	Utilização nos laboratórios de construção civil do Departamento de Engenharia Civil
381531	BALDE , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	15	unidade	Utilização nos laboratórios de construção civil do Departamento de Engenharia Civil
471960	DISPENSADOR , material: aço, aplicação: para álcool gel, capacidade: 1 l, características adicionais: acionamento manual, pedal	4	unidade	Asseio manual de servidores dos departamentos acadêmicos de Engenharia civil, Elétrica e Ciência da Computação.
342131	PANO LIMPEZA , material: 100% algodão, comprimento: 80 cm, tipo: saco, largura: 40 cm, características adicionais: gramatura 160 g/m, alvejado, armação tela	100	unidade	Utilização nos laboratórios dos cursos de Engenharia civil, Elétrica e Ciência da Computação.

BIBLIOTECA CENTRAL

ITEM 28: LIXEIRA, material: aço inoxidável, altura: 35 cm, material borda: aço inoxidável, capacidade: 11 l, diâmetro: 26 cm, espessura: 20, tipo: com tampa e pedal, largura: 26 cm, tamanho: médio, características adicionais: dobradiça, haste e pedal /acionamento tampa por pe-, profundidade: 31 cm, formato: cilíndrico.

CAMPUS DE JI-PARANÁ

ITEM	Nº DFD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	JI-PARANÁ	JUSTIFICATIVA
						Material necessário para realizar a coleta de pilhas e baterias da maneira correta. A

11	78 /2022, 512 /2022	369381	COLETOR LIXO , impressão: pilhas e baterias, material: polietileno, capacidade: 30 l, dimensão: 30 x 50 x 17 cm, cor: laranja	UN	6	quantidade foi definida considerando o tamanho do Campus. Pretende-se disponibilizar uma unidade nos seguintes blocos: Bloco 3 no espaço da biblioteca, Bloco 3 no espaço dos setores ADM, bloco 7, no corredor e nas duas guaritas do Campus. Quanto ao histórico de aquisição, o Campus de Ji-Paraná não possui histórico de aquisição desse material.
20	78 /2022, 528 /2022	438912	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO , material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, altura: 30 cm, cor: branco, tipo: de parede, largura: 27 cm, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, profundidade: 13,50 cm	UN	100	Material necessário para disponibilização nos banheiros do Campus. O Campus possui banheiros (masculino e feminino) nos blocos 01, 04, 05, 06, 07 e 11. A quantidade foi dimensionada considerando a quantidade de banheiros sem suporte para papel higiênico. O Campus não possui histórico de aquisição desse item anteriormente e para definir a quantidade necessária foi realizado a contagem física dos box dos banheiros.
23	78 /2022	478489	DISPENSER PAPEL TOALHA , material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 32 x 27 x 14 cm, tipo: liberação de papel por alavanca, características adicionais: capacidade 750 fls, visor e chave, dimensões 27 x	UN	10	Material necessário para disponibilização nas copas do bloco 03, são duas copas, uma em cada pavimento. Uma copa no bloco 05. Totalizando três unidades. As outras setes unidades são para disponibilização nos banheiros dos blocos 01 e 05. O Campus não possui histórico de aquisição desse item, para definir a quantidade necessária foi realizado a contagem física dos espaço que o Campus julgou necessário a disponibilização do material.
25	78 /2022	302423	FLANELA , comprimento: 25 cm, cor: amarela, largura: 20 cm	UN	40	Demanda solicitada pelo Departamento de Engenharia Ambiental visando atender aos laboratórios. O Departamento possui quatro laboratórios com desenvolvimento de atividades que envolvem a utilização de bancadas de mármore, vidrarias e reagentes, necessitando desse item para limpeza do local e dos utensílios. O Campus não possui histórico de aquisição desse item, a quantidade foi dimensionada considerando a quantidade de laboratórios do Departamento, sendo que serão 10 unidades para cada laboratório.
34	66 /2022	228893	PANO PRATO , material: algodão, comprimento: 68 cm, cor: branca, largura: 40 cm	UN	10	Demanda solicitada pelo Departamento de Engenharia Ambiental visando atender aos laboratórios. O Departamento possui quatro laboratórios com desenvolvimento de atividades que envolvem a utilização de bancadas de mármore, vidrarias e reagentes, necessitando desse item para limpeza dos locais e dos utensílios. O Campus não possui histórico de aquisição desse item, a quantidade foi dimensionada considerando a quantidade de

						laboratórios do Departamento, sendo que a quantidade solicitada será disponibilizada para os técnicos dos laboratórios para desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa.
35	78 /2022	224641	PAPEL HIGIÊNICO , material: celulose virgem, comprimento: 500 m, cor: branca, tipo: liso, largura: 10 cm, quantidade folhas: simples	FD	10	Demanda solicitada pelo Departamento de Engenharia Ambiental visando atender aos laboratórios. O Departamento possui quatro laboratórios com desenvolvimento de atividades que envolvem a utilização de bancadas de mármore, vidrarias e reagentes, necessitando desse item para limpeza dos locais e dos utensílios. O Campus não possui histórico de aquisição desse item, a quantidade foi dimensionada considerando a quantidade de laboratórios do Departamento, sendo que a quantidade solicitada será disponibilizada para os técnicos dos laboratórios para desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa.
36	78 /2022	260095	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA , material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha	UN	8	Demanda solicitada pelo Departamento de Engenharia Ambiental visando atender aos laboratórios. O Departamento possui quatro laboratórios com desenvolvimento de atividades que envolvem a utilização de bancadas de mármore, vidrarias e reagentes, necessitando desse item para limpeza dos locais e dos utensílios. O Campus não possui histórico de aquisição desse item, a quantidade foi dimensionada considerando a quantidade de laboratórios do Departamento, sendo que a quantidade solicitada será disponibilizada para os técnicos dos laboratórios para desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa.

CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

A aquisição de produtos de limpeza e higienização é de extrema relevância no contexto pós-pandemia por que passa a humanidade, visto que se trata de medida de prevenção para melhor higienização de ambientes e superfícies, considerando o grande volume de pessoas que passam diariamente pelos diversos setores do Campus Rolim de Moura. Dessa forma, apenas o contrato continuado de limpeza não é capaz de propiciar todos os insumos para limpeza e higienização durante o expediente dos servidores. Outrossim, outras doenças contagiosas como a gripe fazem parte do cotidiano o que demanda cuidados na higienização como forma de mitigar a contaminação por essa e outras doenças. A saúde é direito fundamental e é dever do Poder Público proporcionar todos os mecanismos capazes de proteger seus agentes públicos e os usuários dos serviços públicos. mobiliário em geral para o Campus de Rolim de Moura tem o desiderato de atender demandas represadas de diversos setores da unidade educacional que carecem de reposição de móveis para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, bem como para melhor acomodação da comunidade acadêmica, que, por vezes, não possui equipamentos de mobiliário adequados para aguardar atendimento, tampouco os servidores dispõem de mobiliário adequado para desenvolvimento de suas atividades. Outrossim, visa equipar setores que hoje possuem mobiliário emprestados por servidores, situação que vai de encontro com os ditames principiológicos da Administração pública. Inobstante há carência de estações de trabalho para os professores exercerem suas atividades no Campus, bem como há setores que não dispõem de armários para guarda dos pertences dos servidores. Com efeito, a presente aquisição se demonstra em linha com as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, mormente a definida no eixo 5, objetivo 1 do PDI 2019-2024.

Item 04: 36 (trinta e seis) unidades a ser utilizado pelo CADM-RM na higienização dos servidores lotados no setor. Quantitativo calculado levando-se em conta a quantidade de servidores lotados, disponibilizando o material por mesa e pelo período de uso para um ano. Um frasco a cada 2 meses.

Item 05: 584 (quinhentos e oitenta e quatro) unidades para atendimento dos setores GAP-RM, DAH-RM, DAEF-RM, DAEDC-RM, DAMV-RM E CADM-RM para utilização na higienização de livros, prateleiras, aulas práticas, atividades de pesquisa, diluição e limpeza de objetos e ambientes. GAP-RM: Média com base na quantidade utilizada em anos anteriores. DAH: Média com base na quantidade utilizada em anos anteriores, ainda visto que com a permanência do risco de contaminações por vírus e bactérias se fará necessário o uso constante do material. DAEDC: O curso de Licenciatura em Educação do campo oferece disciplinas e biologia: biologia celular, Embriologia Animal e Vegetal, Genética, Botânica e Ecologia. Em todas essas disciplinas os acadêmicos fazem o manuseio de material biológico. DAEF: esse é o quantitativo médio de uso por um ano no laboratório. DAMV: As quantidades de material foram calculadas de maneira a atender as práticas das disciplinas ministradas para 250 alunos ao longo de dois semestres durante o ano. CADM-RM: Foi calculado a utilização de 02 litros por mês.

Item 13: 47 (quarente e sete) unidades para atendimento das necessidades do DAMV-RM na realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão. As quantidades de material foram calculadas de maneira a atender as práticas das disciplinas ministradas para 250 alunos ao longo de dois semestres durante o ano.

Item 14: 18 (dezoito) unidades para atendimento das necessidades do DAMV-RM na realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão. As quantidades de material foram calculadas de maneira a atender as práticas das disciplinas ministradas para 250 alunos ao longo de dois semestres durante o ano.

Item 15: 20 (vinte) unidades para atendimento de demanda geral dos setores do Campus na realização de lavagens de objetos tais como louças, pisos e outros. Quantitativo estimado para uso durante o período de um ano dividido entre Campus e Fazenda experimental.

Item 30: 02 (duas) unidades para atendimento das demandas gerais do Campus. Atualmente unidade não dispõe do material. Quantitativo levantado para atender demanda do Campus e Fazenda Experimental.

Item 31: 02 (duas) unidades para atendimento das demandas gerais do Campus. Atualmente unidade não dispõe do material. Quantitativo levantado para atender demanda do Campus e Fazenda Experimental.

Item 43: 124 (cento e vinte e quatro) unidades para atendimento dos setores DAEDC-RM, DAMV-RM e CADM-RM para secagem de mãos e objetos após higienização. DAEDC: O curso de Licenciatura em Educação do campo oferece disciplinas e biologia: biologia celular, Embriologia Animal e Vegetal, Genética, Botânica e Ecologia. Em todas essas disciplinas os acadêmicos fazem o manuseio de material biológico. DAMV: As quantidades de material foram calculadas de maneira a atender as práticas das disciplinas ministradas para 250 alunos ao longo de dois semestres durante o ano. CADM-RM: Foi calculado o uso de 1 pacote a cada 2 meses.

A demanda contida neste documento foi extraída do Plano Anual de Contratações, cadastrada via sistema PGC pelas Unidades Gestoras de recursos UGRs desta Instituição de Ensino Superior – IFES: Campi de Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Biblioteca Central, DAC-PVH, NT, NCET, NCH e NUSAU e PROPESQ.

Assim, conclui-se que tal demanda visa corroborar com os serviços prestados pela empresa de limpeza, através de contrato continuado, aos quais tais itens serão de uso importante para a limpeza e conservação dos locais em que necessitam de condições higiênicas o tempo todo, como salas de aula, banheiros de uso comum entre servidores, laboratórios, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Presidente Médici	Clodoaldo de Oliveira Freitas
Campus de Ariquemes	Márcia Ângela Patrícia
Pró-Reitoria de Administração - PRAD	Marcos Cesar dos Santos
Campus de Ji-Paraná	Lenilson Sergio Candido
Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho	Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias
Núcleo de Tecnologia	Petrus Luiz de Luna Pequeno
NCET	Ariel Adorno de Sousa
NCH	Juracy Machado Pacífico

NUSAU
Campus de Rolim de Moura
Biblioteca Central
Propesq

Prof. Dr. Coutinho
Gilmara Yoshihara Franco
Rosilene Agapito da Silva Llarena
Artur de Souza Moret

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade da Administração são os itens previamente previstos no Documento SEI 1298376.

4.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Em consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis identificamos para a categoria dos produtos - **preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - sabões, detergentes e velas** - a exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.4. A formalização do registro se dá mediante a emissão do Comprovante de Registro, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou a razão social, o porte e as atividades declaradas.

4.5. A comprovação da regularidade do registro se dá mediante a emissão do Certificado de Regularidade, com validade de três meses, contendo o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.

4.6. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.7. Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

4.8. Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.

4.9. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.11 Os materiais devem observar as normas dos órgãos de fiscalização e controle de qualidade e eficiência.

4.12 As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Guia de licitações sustentáveis

No que couber para cada item as normativas abaixo:

- a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para cada item;
- b) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

4.13 Deverá ainda ser observado que:

Em atendimento a lei 12.305/2010 o poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

4.14 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.14.1 Deverá observar a garantia contratual dos bens no período de 30 dias, de acordo com o **Art. 26. do CDC**.

4.15 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.16 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.20 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

Municípios	Endereços	Telefones
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 3450 - bairro: Setor Industrial - Ariquemes RO	(69) 3536 - 2551
Ji-Paraná	Av. Rio Amazonas, nº 351, Jardim dos Imigrantes - Ji-Paraná/RO	(69) 3421-3595
Porto Velho	Coordenadoria de Almoxarifado - BR 364, Km 9,5 - Porto Velho - RO	(69) 2182- 2152

Presidente Médici	Rua da Paz, nº. 4376 - Bairro Lino Alves Teixeira Presidente Médici - RO	(69) 3471 - 2350
Rolim de Moura	Avenida Norte Sul, 7300, Nova Morada – Rolim de Moura – RO	(69) 3449 - 3800

4.21 Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, as devidas correções.

4.22 Todo equipamento ou material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

4.23 As proponentes deverão apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do artigo 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.24 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

4.24.1 Por se tratar de contratação via registro de preços, deverá ainda ser observado o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, regulamentador dos artigos 82 a 86 da lei 14.133/2021**

4.24.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do decreto 11.462/2023.

4.25 Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021 "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

4.26 Assim, há no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão, de modo que não existe no processo em tela, algum requisito que limite a participação de fornecedores.

4.27 Excepcionalmente, a Administração poderá, nos termos do artigo 41 e 42:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.28 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

ITEM 1- ÁGUA SANITÁRIA: (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15 - 09 Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas);

ITEM 2 A 6 - ALCOOL ETÍLICO E ISOPROPÍLICO - (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15 - 15 Descrição: `Produção de álcool etílico, metanol e similares);

ITEM 13 E 14 - DESINFETANTE - (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15 - 09 Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas);

ITEM 15 E 16 - DETERGENTE - (FTE - Categoria: Indústria Química; código 15-13 Descrição: Fabricação de sabão, detergentes e vela);

ITEM 27 - GLIFOSATO - (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15 - 09 Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas);

ITEM 41 - SOLUÇÃO LIMPADORA - (FTE-Categoria: Indústria Química; Código: 15 - 09 Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas);

4.29 Realizou-se consulta ao CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) E SERVIÇOS (CATSER) objetivando verificar a existência de Itens SUSTENTÁVEIS para os materiais objeto do presente processo licitatório, ao qual, restou demonstrado a existência de somente um item, que já consta inserido corretamente na OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS N.º 630/2022 /DCCL - item 15 (SEI 1298376):

Item: 15. CATMAT 226694. Sustentável. Descrição: COLA, tipo: bi-componente, características adicionais: atóxica, composição: polibuteno e sílica sintética.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As soluções propostas são consideradas viáveis, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência.

5.2 Fora realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, o que fora obtido conforme DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS e MAPA COMPARATIVO anexo ao processo referência desta contratação.

5.3. Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores do painel de preços e sites de comércio eletrônico, visando aferir o valor praticado dos materiais que compõe o Estudo Técnico Preliminar, assim como a disponibilidade dos materiais no mercado.

5.4 Obedecendo à Instrução Normativa nº 65/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório, baseou-se nos parâmetros I e II do art.5º da respectiva norma, buscando preços compatíveis com o mercado fornecedor.

5.5. O mapa comparativo de preços, documento que materializa os valores apurados, segue em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5.6 O objeto do processo será dividido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória. A quantidade de fornecedores/soluções de mercado é grande tornando o mercado competitivo.

5.7. Para a presente contratação a equipe de planejamento entendeu que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

A equipe de planejamento buscou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e até mesmo pela própria Instituição, a qual recentemente também adquiriu materiais similares e não se identificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração. Abaixo seguem as contratações similares:

UASG - UNIDADE	PREGÃO
155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	00009/2021
153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	00093/2020
257033 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	00018/2020
155851 - IFF - CAMPUS QUISSAMA	00003/2020
158343 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS ARIQUEMES/RO	00002/2020

Contratações pela própria Administração:

Processo 23118.001038/2021-11 (ata de registro de preço 17/2021)

Processo 23118.000843/2018-21 (ata de registro de preço 17/2018)

Observamos que os preços registrados no mapa comparativo, independentemente da região do país, possuem valores equivalentes, proporcionando assim valores justos pelos bens adquiridos.

5.8 Alternativa de aquisição

Tendo em vista a nova lei de licitações, o artigo. 44. da referida lei diz o seguinte:

Art. 44 "Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa."

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

c) **em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens**, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

Assim, por se tratar de aquisição de bens de consumo de rápida duração, esta equipe de planejamento entende ser totalmente vantajosa a modalidade de compra, tendo em vista que as demais modalidades para a presente licitação são inviáveis, tanto no tocante a custo benefício como solução disponível no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na aquisição de bens de natureza comum para atender os Campus de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Presidente Médici e Porto Velho.

6.2 Trata-se de aquisição dentro do preço médio, via pregão eletrônico, de Materiais de Limpeza e Higienização.

6.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo nos incisos XLI e XLV do art. 6º e artigo 29 da lei 14133./2021 e no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, regulamentador dos artigos 82 a 86 da lei 14.133/2021** e se faz necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque na instituição, para uso dos diversos setores da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Dentre as vantagens do SRP, destacam-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

6.4 O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado.

6.5 Deve- se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº4.150. de 1962.

6.6 A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega, bem como todos custos/gastos atribuíveis com a instalação (ônus da contratada)

O quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências técnicas necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição.

Item	Catmat	Material	UNID	QTD	Garar
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor.	FR IL	225	12 me
		ÁLCOOL ETÍLICO, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, peso molecular: 46,07 g/mol, teor alcoólico: 95,1 a 96°gl, grau de pureza:			

2	346632	92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional: hidratado, fórmula química: c2h5oh, número de referência química: cas 64-17-5.	L	507	12 me
3	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, aplicação: limpeza, tipo: etílico hidratado, concentração: 92,8° inpm.	L	20	12 me
4	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: gel	FR 500ML	558	12 me
5	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, teor alcoólico: 70%_(70°gl), tipo: hidratado, apresentação: líquido	L	644	12 me
6	355948	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado revestido com plástico, capacidade: 5 l, cor: preta, características adicionais: para utilização em obras de construção civil	UNID	15	12 me
7	216081	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: natural, tamanho: médio, características adicionais: pegador embutido	UNID	20	12 me
8	381531	BALDE, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	UNID	15	12 me
9	265226	CESTO LIXO, material: plástico, capacidade: 100 l, características adicionais: com tampa e reforçado	UNID	33	12 me

10	369381	COLETOR LIXO, impressão: pilhas e baterias, material: polietileno, capacidade: 30 l, dimensão: 30 x 50 x 17 cm, cor: laranja	UNID	36	12 me
11	485387	COLETOR LIXO, material: polietileno rotomoldado, aplicação: coleta de recipientes com óleo vegetal usado, formato recipiente: cilíndrico, capacidade: 200 l, dimensão: 64 x 140 cm, características adicionais: tampa removível, tratamento superficial: u.v	UNID	5	12 me
12	435125	DESINFETANTE, princípio ativo: à base de iodopovidona, forma física: solução aquosa, teor ativo: 2,5%	L	47	12 me
13	396196	DESINFETANTE, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, característica adicional: com aroma, forma física: solução aquosa, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, composição: à base de quaternário de amônio	FR 1L	18	12 me
14	226694	DETERGENTE, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, características adicionais: contém tensoativo biodegradável, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes. Item Sustentável.	FR 500 ML	1366	12 me
15	416417	DETERGENTE SANEANTE, aspecto físico: líquido, característica adicional: concentrado, degradabilidade: biodegradável, tipo: neutro,	UNID 500ml	60	12 me

		composição: isento de fosfatos, sem cloro			
16	471960	DISPENSADOR, material: aço, aplicação: para álcool gel, capacidade: 1 l, características adicionais: acionamento manual, pedal	UNID	4	12 me
17	469570	DISPENSER HIGIENIZADOR, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	UNID	200	12 me
18	445316	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: aço, material tampa: aço inoxidável, altura: 36 cm, tipo: de parede, largura: 36 cm, características adicionais: modelo redondo para rolo até 600 m, com chave, profundidade: 13 cm	UNID	200	12 me
19	438912	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, altura: 30 cm, cor: branco, tipo: de parede, largura: 27 cm, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, profundidade: 13,50 cm	UNID	300	12 me
20	261607	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: aço, cor: branca, tipo: interfolha, características adicionais: com chave	UNID	200	12 me

21	422804	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 25 x 8,50 x 35 cm, características adicionais: fixação por bucha e parafusos	UNID	150	12 me
22	478489	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, dimensões: 32 x 27 x 14 cm, tipo: liberação de papel por alavanca, características adicionais: capacidade 750 fls, visor e chave, dimensões 27 x	UNID	10	12 me
23	225906	ESPONJA LIMPEZA, material: fibra sintética, aplicação: utensílios domésticos, abrasividade: alta, formato: anatômico	Emb. 3 unds	350	12 me
24	302423	FLANELA, comprimento: 25 cm, cor: amarela, largura: 20 cm	UNID	40	12 me
25	230233	FLANELA, material: flanela, comprimento: 40 cm, cor: amarela, largura: 30 cm	UNID	626	12 me
26	480280	GLIFOSATO, concentração: 64,8% p/v, apresentação: concentrado solúvel	L	20	12 me
27	240199	LIXEIRA, material: aço inoxidável, altura: 35 cm, material borda: aço inoxidável, capacidade: 11 l, diâmetro: 26 cm, espessura: 20, tipo: com tampa e pedal, largura: 26 cm, tamanho: médio, características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe-, profundidade: 31 cm, formato: cilíndrico	UNID	20	12 me
		LIXEIRA, material: aço inoxidável, capacidade: 12 l, tipo: tampa			

28	406848	basculante, características adicionais: cilíndrica	UNID	51	12 me
29	455723	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente, pressão máxima: 12 bar	RO	4	12 me
30	455722	MANGUEIRA JARDIM, material: pvc e poliéster trançado, comprimento: 50 m, cor: cristal, diâmetro: 3/4 pol, características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente, pressão máxima: 10 bar	RO	2	12 me
31	226958	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 64 cm, largura: 40 cm, características adicionais: estampado, alvejado com bainha	UNID	400	12 me
32	342131	PANO LIMPEZA, material: 100% algodão, comprimento: 80 cm, tipo: saco, largura: 40 cm, características adicionais: gramatura 160 g/m, alvejado, armação tela	UNID	100	12 me
33	228893	PANO PRATO, material: algodão, comprimento: 68 cm, cor: branca, largura: 40 cm	UNID	10	12 me
34	224641	PAPEL HIGIÊNICO, material: celulose virgem, comprimento: 500 m, cor: branca, tipo: liso, largura: 10 cm, quantidade folhas: simples	FD com 4 unds	10	12 me
		PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, material: plástico			

35	260095	resistente, aplicação: pia de cozinha	UNID	8	12 me
36	384821	SABONETEIRA, altura: 26 cm, largura: 11 cm, capacidade: 800 ml, características adicionais: visor de nível, material: plástico abs, cor: branca	UNID	200	12 me
37	226093	SACO PLÁSTICO LIXO, altura: 80 cm, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 63 cm, apresentação: peça única	EMB.10 UND	50	12 me
38	394448	SACO PLÁSTICO LIXO, material: polietileno alta densidade, altura: 80 cm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, espessura: 0,08 mm, largura: 53 cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg/identificado/etiquetado	EMB 05 UNID.	50	12 me
39	470833	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	EMB 05 UNID.	50	12 me
40	392302	SOLUÇÃO LIMPADORA, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza, características adicionais: álcool isopropílico	FR 1 L	4	12 me
41	469723	TAPETE, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	UNID	50	12 me
42	457477	TOALHA DE PAPEL, material: 100% fibras celulósicas, aplicação: limpeza em geral, comprimento: 28 cm, largura: 42 cm, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g/m², tipo folha: dupla picotada	PCT 200 fls	124	12 me
43	481231	TOALHA DE PAPEL, material: papel, aplicação: higiene pessoal, comprimento: 21,50 cm, cor: branca, largura: 24 a 25 cm, características adicionais: interfolhada, tipo folha: 2 dobras	FD com 8 unidades	1	12 me
44	319232	TOALHA DE PAPEL, material: papel, comprimento: 23 cm, cor: branca, largura: 21 cm, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 fol, tipo folha: 2 dobras	PCT 200 fls	50	12 me
45	292759	TOALHA DE PAPEL, material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 25 cm, largura: 20 cm, cor: branca	PCT 200 fls	200	12 me

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.681,24;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos da aquisição foram dimensionados com base no Plano Anual de Contratações (PAC /2023), elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via sistema de Planejamento e Gerenciamento de Compras - PGC, pelas unidades requisitantes ao setor de compras desta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES.

7.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	QUANTIDADE												TOTAL PVH	TOTAL GERAL
	ARQ	JP	PM	RM	BC	DAC-PVH	NCET	NUSAU	NT	PRAD	PROPESQ			
1	20						25			180			205	225
2	2						5			500			505	507
3	20												0	20
4				36				12	10	500			522	558
5	20			584				40					40	644
6													0	0
7									15				15	15
8										20			20	20
9									15				15	15
10							10				23		33	33
11		6				30							30	36
12						5							5	5
13				47									0	47
14				18									0	18
15	50		96	20						1200			1200	1366
16							60						60	60
17									4				4	4
18										200			200	200
19						200							200	200
20		100								200			200	300
21						200							200	200
22										150			150	150
23		10											0	10
24	50									300			300	350
25		40											0	40
26	10			116						500			500	626
27			20										0	20
28					20								20	20
29						50				1			51	51
30			2	2									0	4
31				2									0	2
32										400			400	400
33									100				100	100
34		10											0	10
35		10											0	10
36		8											0	8
37										200			200	200
38										50			50	50
39						50							50	50
40										50			50	50
41							4						4	4
42										50			50	50

43				124							0	124
44							1				1	1
45			50								0	50
46									200		200	200

7.3 Há que se levar em consideração que, devido a pandemia, houve redução quanto a aquisição dos insumos, o que de fato é constatado pela falta de servidores trabalhando de forma presencial, pois todos estavam em home office. Assim, em detrimento do fenômeno ocorrido, não há como se basear de Diante desse cenário, forma precisa no consumo dos dois anos anteriores, que foi totalmente afetado pela pandemia. levamos em consideração a aquisição e consumo dos Campus.

Sendo assim, a estimativa de demanda de cada Campus foi baseada em fatos concretos e a realidade de cada um, apoiando-se nas justificativas consideradas no processo 23118.004393/2023-11 e anexas neste ETP

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 As estimativas e pesquisas de preços foram realizadas mediante a utilização dos parâmetros, conforme Caderno de Logística, Pesquisa de Preço: Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o Mapa Comparativo de Preços segue anexo a este documento.

8.2 Foram realizadas pesquisas de preços preferencialmente através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e painel de preços conforme determina a legislação para todos os itens.

8.3 Para alguns itens houve a necessidade de realizar pesquisas adicionais devido a limitação do painel de preços, em outros casos em razão das pesquisas de mercado encontrar-se com preços inexequíveis ou excessivamente elevado.

8.4 Desse modo segue anexada a este estudo preliminar a estimativa de preços da provável contratação e os documentos que lhe dão suporte juntamente ao mapa comparativo.

8.5 A estimativa dos valores dos itens pretendidos se baseia em pesquisa de mercado realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e estão relacionados na tabela abaixo:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 70.681,24**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atendimento ao disposto no artigo 23 da lei nº 14.133/2021, os bens ora pretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

§ 1º do artigo 23: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2 Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame

9.3 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme disposto no art. 40 § 2º da lei nº 14.133/21, Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Outrossim, os itens pretendidos serão licitados por item, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

9.4 A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP que é, ao nosso ver, a que melhor atende as necessidades da Universidade, em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 11.462/2023.

9.5 A compra será realizada por item, uma vez que não há interdependência entre os itens listados.

9.6 A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida com fornecimento de materiais. Os contratos vigentes seguem detalhados abaixo:

Processo 23118.001038/2021-11 (ata de registro de preço 17/2021)

Processo 23118.000843/2018-21 (ata de registro de preço 17/2018)

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Há previsão das referidas contratações materiais no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024, da Universidade Federal de Rondônia, com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2023 das respectivas unidades solicitantes.

11.2 O objeto deste processo, foi previsto no Plano Anual de Contratações - PAC 2023, da unidade interessadas na contratação, por intermédio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Fornecimento dos materiais de limpeza necessários e suficientes para prestar assistência as atividades administrativas, operacionais e educacionais;

12.2 Racionalização de recursos públicos;

12.3 Melhoria da imagem junto aos usuários;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização na Universidade Federal de Rondônia pois os itens são de classificação de material de consumo que não exige nenhuma medida adicional.

13.2. No entanto, previamente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

Procedimento padrão de recebimento do material, com o auxílio do descritivo dos itens licitados, possibilitando o recebimento provisório e definitivo do material;

Quanto ao ambiente de organização, estão disponíveis locais adequados para o armazenamento dos materiais, os quais serão utilizados pelo laboratório de Engenharia de Alimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada para fornecimento dos materiais deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 200

14.2 Para os itens relacionados no tópico anterior, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Ainda, tendo em vista os materiais ora pretendidos, não haverá impacto ambiental em decorrência do fornecimento, tratando-se de bens de uso comum que poderão, ao final de seu uso, serem descartados e coletados de forma reciclável e reutilizável, a depender do material.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a referida pretensão de aquisição viável, tendo em vista o contexto apresentado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO FIGUEIREDO RANUCCI

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 18:11:05.